

DECRETO Nº 32, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1920

AUTORISA O PREFEITO A COTRATAR A EXPLORAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE UMA ESTRADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO DO RIO PARDO, usando das faculdades que lhe confere o nº 1 do art. 46 da Reforma da Organização Municipal, manda que tenha execução a presente Lei da Câmara deste Município.

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com um engenheiro a exploração e localização da estrada que desta cidade se ligue a linha de Castello.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal do Espírito Santo do Rio Pardo, em 16 de novembro de 1920.

AUGUSTO LINS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.